

**PROPOSTA DE BANCA EXAMINADORA DE
DEFESA DE DISSERTAÇÃO ou TESE
Programa de Pós-Graduação em Ciências Médicas/PPGCM
FM / UnB**

1. FORMULÁRIO Proposta de Banca (ver formulário nº 1)
2. FORMULÁRIO Banca SEI (ver formulário nº 2)
3. Contato Membro da Banca (ver formulário nº 3)
4. FORMULÁRIO Cadastramento no Sigaa/UnB (ver formulário nº 4)
5. Cadastro de Membro Externo à UnB e ao PPGCM (ver formulário nº 5)
6. Procedimentos no Dia da Defesa de Mestrado ou de Tese de Doutorado (ver arquivo nº 6)
7. Procedimentos no Dia de Exame de Qualificação (ver arquivo nº 7)

8. FORMULÁRIO Resolução 001/2023 - Formulário Pedido de Defesa de Dissertação de Mestrado e Tese de Doutorado (Informações para a Plataforma SUCUPIRA/Capes)
9. FORMULÁRIO Resolução 002/2023 - Formulário Pedido de Defesa de Exame de Qualificação (Informações para a Plataforma SUCUPIRA/Capes)
10. *Currículo Lattes* do Aluno e dos Membros Avaliadores Externos

11. Verificar Resolução PPGCM 001/2022, que regulamenta os cursos de Mestrado e Doutorado do PPGCM (anexo) (Processo SEI 23106.008720/2022-54)
12. Verificar Resolução PPGCM 001/2023, com os requisitos exigidos para o pedido de Defesa de Tese de Doutorado e Dissertação de Mestrado no PPGCM (anexo) (Processo SEI 23106.061082/2023-81)
13. Verificar Resolução PPGCM 002/2023, com os requisitos exigidos para o pedido de Exame de Qualificação (anexo) (Processo SEI 23106.061702/2023-81)

14. **RESOLUÇÃO CEPE 080/2021**: Art. 33. Para obter o diploma de **Mestra(Mestre)**, além de cumprir as exigências curriculares estabelecidas pelo Regulamento do PPG, a(o) Discente deverá ter escrito uma Dissertação de sua autoria exclusiva, elaborada somente para tal propósito, defendida em sessão pública e aprovada por uma Comissão Examinadora.
15. § 5º A Comissão Examinadora será presidida pela(o) **Docente Orientadora(Orientador)**, **esta(e) sem direito a julgamento, e composta por dois Membros Titulares, sendo pelo menos uma(um) não vinculada(o) à Universidade de Brasília, e por uma(um) Suplente**, e será aprovada pela Comissão de Pós-Graduação, observados os critérios de excelência na área de conhecimento do trabalho a ser avaliado, conforme o artigo 13, § 3º, inciso III, desta Resolução.
16. § 6º Os membros da Comissão Examinadora deverão ter o título de Doutora(Doutor) e não poderão, com exceção da(o) Orientadora(Orientador), estar envolvidos na orientação do Projeto de Dissertação
17. Art. 34. Para obter o diploma de **Doutora(Doutor)**, além de cumprir as demais exigências curriculares estabelecidas pelo Regulamento do PPG, a(o) Discente deverá: I - ser aprovada(o) em Exame de Qualificação no prazo fixado pelo Regulamento do PPG; II - ter elaborado uma Tese de sua autoria exclusiva, elaborada somente para tal propósito, defendida em sessão pública e aprovada por uma Comissão Examinadora.
18. § 5º A Comissão Examinadora será presidida pela(o) **Docente Orientadora(Orientador)**, **esta(e) sem direito a julgamento, e composta por três membros titulares e uma(um) Suplente**. § 6º **Dentre os Membros Titulares, uma(um) deve ser vinculada(o) à Universidade de Brasília e dois externos à Universidade de Brasília**. § 7º Os membros da Comissão Examinadora deverão ter o título de Doutora(Doutor) e não poderão, com exceção da(o) Orientadora(Orientador), estar envolvidos na orientação do Projeto de Tese.